

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Câmara de Vereadores aprovaram 2 Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal**

- **Projeto de 074/2026** - aprovado em primeira votação em sessão ordinária dia 02/10 e segunda votação em sessão extraordinária dia 05/10. **Nota do Jornal O Porto:** Já e Lei municipal nº 1.715/2026(Fonte: <https://amm.diariomunicipal.org> 06-10-26).

- **Projeto de Lei 075/2026** - aprovado em única votação em sessão extraordinária dia 08/10. **Nota do Jornal O Porto:** Já e Lei municipal nº 1.716/2026. Fonte: <https://amm.diariomunicipal.org> 09-10-26.

PROJETO DE LEI Nº 074/2026. SÚMULA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E ESTÁVEIS DESIGNADOS PARA INTEGRAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apicás/MT, gratificação temporária destinada aos servidores públicos municipais efetivos e estáveis formalmente designados para integrar: I – Comissão de Sindicância Administrativa; e II – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, sendo devida durante o período em que permanecer formalmente designado e efetivamente desempenhando as atribuições inerentes à respectiva Comissão.

Nota do Jornal O Porto: Projeto tem 11 artigos, datado de 25/09/26.

PROJETO DE LEI Nº 075/2026. SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Apicás, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. Os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas; II. Os pescados e seus derivados; III. O leite e seus derivados; IV. Os ovos e seus derivados; V. O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Justificativa do prefeito ao Projeto: (...) Considerando a necessidade de atualização normativa, o projeto revoga expressamente a Lei Municipal nº 934/2015, passando a matéria a ser disciplinada pela presente Lei e por sua posterior regulamentação.

Nota do Jornal O Porto: Projeto tem 26 artigos, datado de 25/09/26.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Senhor Júlio César dos Santos, prefeito do Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos Projetos de Leis que trata da Revisão do PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2027/2029; Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2027 e Lei Orçamentária Anual LOA/2027.

A participação popular é muito importante para que se conheça onde serão alocados os recursos públicos para o ano de 2027.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás **DATA:** 23 de outubro de 2026 **HORÁRIO:** a partir das 19 horas.

Atenciosamente, Júlio César dos Santos - Prefeito Municipal.

Fonte: <https://amm.diariomunicipal.org> 08-10-26

Pedidos de Candidaturas

Cargo	Quantidade
Presidente	14
Vice-presidente	14
Governador	201
Vice-governador	211
Senador	318
1º Suplente	348
2º Suplente	349
Deputado Federal	7.803
Deputado Estadual	11.295
Deputado Distrital	433
Total	20.986

Pedidos de candidatura as no Brasil **20.986** candidatos segundo o TSE.

A concorrência foi grande.

Jornal O Porto.